Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 28.649 **Data** 23.01.2006

Projeto de Lei nº 04/2006

Autor Prefeito Municipal

Assunto Autoriza a Prefeitura Municipal de Pompéia a receber recursos financeiros a fundo perdido, mediante a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado da Habitação.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em ___/___/___ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 07 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia 24/01/06
Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, ___/___/___
Presidente

Autógrafo Nº 04/2006

Observações:

Lei Nº 2.144 **de** 25/01/2006

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Às Comissões competentes.
Pompéia, __/__/__

_____
Presidente da Câmara

Convoca Sessão Extraordinária P/24/01/06

Pompéia, 20 de janeiro de 2006.

OFÍCIO 19/GP/2006

P.L. nº 04/2006

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos solicitamos os valiosos préstimos de Vossa Excelência no sentido de ser feita a convocação extraordinária da Câmara Municipal nos termos dos artigos 12, I, e 51, XXI, da Lei Orgânica do Município, para a urgente apreciação e votação do Projeto de Lei que AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS, A FUNDO PERDIDO, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO.

Os recursos financeiros que serão liberados pela Secretaria de Estado da Habitação, a fundo perdido, destinam-se à construção de uma adutora ligando o reservatório central à rede de distribuição de água do Núcleo Habitacional JK, beneficiando diretamente as famílias do referido conjunto residencial e dos Núcleos Odilon Martins Cruz, Tufic Baracat e Octávio Cavalcanti Lacombe, Jardim Olmira Pereira de Carvalho, Jardim América, Parque Residencial Primavera, Núcleo Residencial Francisco Xavier Cotrin e Bairro Flândria, com reflexos altamente positivos na melhoria do sistema geral de abastecimento d'água de nossa cidade.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia
23 JAN 2006

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
ANTÔNIO OLIVEIRA DE AMORIM
Câmara Municipal de Pompéia

PROTOCOLO
PROC. Nº 28.649
__/_____/_____

PROJETO DE LEI N.º / 2006

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS, A FUNDO PERDIDO, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a :

I - Receber recursos financeiros, a fundo perdido, procedentes do Fundo Estadual da Habitação;

II - Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Habitação, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2.º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à construção de uma adutora ligando o reservatório central à rede de distribuição de água do Núcleo Habitacional JK.

ARTIGO 3.º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 20 de janeiro de 2006; 77.º da Fundação e 67.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER

Projeto de Lei nº 4/2006
Autor: Prefeito Municipal
Assunto: "Autoriza a Prefeitura Municipal de Pompéia a receber recursos financeiros, a fundo perdido, mediante a celebração de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado da Habitação".

O presente Projeto de Lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado da Habitação, visando o recebimento de recursos financeiros, a fundo perdido, destinados à construção de uma adutora ligando o reservatório central à rede distribuidora de água do Núcleo JK.

Analisado pela Comissão de Justiça e Redação, foi declarado legal e constitucional.

Quanto ao mérito, somos favoráveis.

Sala das Comissões,
Pompéia, 24 de janeiro de 2006.

Luiz Fernando Vidrich
Relator
Membro da Com. Justiça

Eurípedes Avelar
Membro da Com. Justiça

José de Souza
Membro da Com. Justiça

Jorge de Gouveia
Membro da Com. de Finanças

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Com. Finanças

Paulo Sato
Membro da Com. Finanças